



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito
CNPJ – 08.865.636.0001/08

LEI Nº 867/2015

Promove alteração na Lei Municipal Nº 756/2008 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Promove alteração na Lei Municipal 756/2008, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando o parágrafo único do seu artigo 46, vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 -

“Parágrafo Único – A remuneração do Conselho Tutelar será o vencimento equivalente ao Piso Salarial Mínimo Nacional, respeitando-se o direito a férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; gratificação natalina; licença-maternidade; licença-paternidade e cobertura previdenciária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB, 05 de Outubro de 2015.


MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PREFEITO

RECEBIDO
13/10/2015
